

RESOLUÇÃO Nº 6/2019

Normatiza PROGRAMA BOLSA 100% EAD da Faculdade SOBRESP.

O DIRETOR GERAL da SOBRESP- FACULDADE DE CIÊNCIAS DE SAÚDE, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Normatizar e Instituir o **Programa SOBRESP Bolsa 100% EAD** na SOBRESP - Faculdade de Ciências da Saúde e determina diretrizes para sua condução.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Faculdade SOBRESP institui o **Programa SOBRESP Bolsa 100% EAD**, de acordo com a Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e conforme os Projetos Políticos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da SOBRESP.

Art. 2º O **Programa SOBRESP Bolsa 100% EAD** tem por finalidade a inclusão e o desenvolvimento social e, para isso, disponibilizará bolsas de estudos em cursos superiores na modalidade EAD ofertados pela Faculdade SOBRESP.

Art. 3º A Faculdade SOBRESP, no âmbito desta resolução, compreende como “ação de inclusão e desenvolvimento social” todas as medidas e ações, específicas e especiais, que contribuam para o desenvolvimento humano em sociedade a partir da inclusão no ensino superior de qualidade, ampliando as possibilidades de trabalho e renda e contribuindo para a redução da desigualdade social.

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º Os princípios do **Programa SOBRESP Bolsa 100% EAD**, compreendem os eixos temáticos:

- I. Desenvolvimento de nossa comunidade a partir da oferta de profissionais mais qualificados no mercado;
- II. Ampliação da qualidade de vida do cidadão a partir de uma formação de nível superior que lhe permitirá um leque maior de oportunidades de trabalho e realização profissional.

DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos do **Programa SOBRESP Bolsa 100% EAD** da Faculdade SOBRESP:

- I. Fomentar maiores possibilidades de inclusão social da comunidade local, regional e nacional no ensino superior;
- II. Promover o acesso ao ensino superior a partir da oferta de bolsas de estudo de forma a qualificar e ampliar as possibilidades de crescimento do futuro profissional no mercado de trabalho;
- III. Auxiliar na melhoria da qualidade de vida da unidade familiar na micro e macrorregião, pelo desenvolvimento profissional de seu(s) membro(s) a partir da qualificação no ensino superior;

- IV. Reconhecer, analisar, compartilhar e agir sobre os fatores condicionantes das desigualdades sociais e de oportunidades na cidade de Santa Maria e região;
- V. Acompanhar e monitorar as ações de inclusão e desenvolvimento social;
- VI. Promover o pensamento crítico e solidário proporcionando o desenvolvimento do olhar de responsabilidade social do aluno da Faculdade SOBRESP.

DOS INSTRUMENTOS

Art. 6º O Programa SOBRESP Bolsa 100% EAD tem como instrumentos:

I- O processo seletivo que vai contemplar, conforme normativas de cada um de seus projetos, bolsistas que terão direito a 100% de BOLSAS de ESTUDO em todas as **mensalidades** do curso de Graduação EAD ofertado pela Faculdade SOBRESP. Os cursos disponibilizados no **Programa SOBRESP Bolsa 100% EAD** serão:

- **Graduação em Marketing (EAD)**
- **Graduação em Gestão de Cooperativas (EAD)**
- **Graduação em Gestão da Qualidade (EAD)**

II- Os projetos são os instrumentos de ação do **Programa SOBRESP Bolsa 100% EAD** e buscam contemplar segmentos da nossa sociedade mais vulnerável e sensível às dificuldades de acesso ao ensino superior. São eles:

- **Projeto SOBRESP Bolsa 100% EAD - SOCIAL**
- **Projeto SOBRESP Bolsa 100% EAD - ENEM**
- **Projeto SOBRESP Bolsa 100% EAD - EMPRESA**
- **Projeto SOBRESP Bolsa 100% EAD - EGRESSO**

DAS NORMATIVAS

Art. 7º O Projeto SOBRESP Bolsa 100% EAD - SOCIAL contemplará candidatos a bolsistas com ensino médio completo, com atuação ou não no mercado de trabalho e que buscam sua formação no ensino superior. Suas normativas dispõem que:

I. O candidato a Bolsa de Estudos 100% será classificado a partir de processo seletivo definido pela Faculdade SOBRESP;

II. O processo seletivo corresponderá a uma redação e avaliação econômica;

III. Ao confirmar sua matrícula, o bolsista terá direito a uma BOLSAS de ESTUDO que contemplará 100% dos valores das mensalidades de sua graduação EAD;

IV. O bolsista terá o compromisso financeiro com o pagamento da taxa de matrícula, no início de cada semestre letivo, que compõe sua graduação;

V. O bolsista terá o compromisso financeiro com a taxa de matrícula para a realização do seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Poderá fazer o TCC após terminar grade fixa de disciplinas ou concomitante com o último semestre, mediante o pagamento da matrícula do TCC;

VI. Cada semestre do curso de graduação EAD que o bolsista estiver matriculado apresentará uma grade fixa de disciplinas. Caso o bolsista reprove, desista ou queira repetir uma ou mais disciplinas de um semestre específico, o bolsista manterá sua bolsa 100% em suas mensalidades, entretanto terá que fazer uma nova matrícula integral do referido semestre ao qual repetirá uma ou mais disciplinas, conforme cada caso.

VII. O bolsista que solicitar matrícula para recuperação de algum semestre específico ou disciplina específica (independentemente do número de disciplinas a serem recuperadas), poderá cursar concomitante o semestre regular (atual), assim como, o semestre/disciplina a ser recuperado(a).

VIII. O bolsista poderá solicitar aproveitamento de disciplinas cursadas abreviando assim o tempo de formatura do seu curso atual ou abreviando a formatura de uma segunda graduação EAD, também, está contemplada no **Programa SOBRESP Bolsa 100% EAD**. Para isso, o bolsista manterá a bolsa 100% de suas mensalidades e deverá efetuar a(s) matrícula(s) específica(s) do(s) semestre(s) em que se encontram a(s) referida(s) disciplina(s), sem prejuízo de tempo.

IX. Taxas extras administrativas ou acadêmicas, como emissão de segundas vias de documentos, de atestados, taxas do empréstimo na biblioteca, entre outras, não são contempladas na bolsa 100%.

Art. 8º O Projeto SOBRESP Bolsa 100% EAD - ENEM contemplará candidatos a bolsistas com ensino médio completo que realizaram o ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), a partir do ano de 2015. Suas normativas dispõem que:

I. O candidato a Bolsa de Estudos 100% será classificado a partir de processo seletivo definido pela Faculdade SOBRESP;

II. O candidato deverá ter atingido no mínimo 400 pontos e não ter zerado a redação no ENEM;

III. Ao confirmar sua matrícula, o bolsista terá direito a uma BOLSA de ESTUDOS que contemplará 100% dos valores das mensalidades de sua graduação EAD;

IV. O bolsista terá o compromisso financeiro com o pagamento da taxa de matrícula no início de cada semestre letivo que compõe sua graduação;

V. O bolsista terá o compromisso financeiro com a taxa de matrícula para a realização do seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Poderá fazer o TCC após terminar grade fixa de disciplinas ou concomitante com o último semestre, mediante o pagamento da matrícula do TCC;

VI. Cada semestre do curso de graduação EAD que o bolsista estiver matriculado apresentará uma grade fixa de disciplinas. Caso o bolsista reprove, desista ou queira repetir uma ou mais disciplinas de um semestre específico, o bolsista manterá sua bolsa 100% em suas mensalidades, entretanto terá que fazer uma nova matrícula integral do referido semestre ao qual repetirá uma ou mais disciplinas, conforme cada caso.

VII. O bolsista que solicitar matrícula para recuperação de algum semestre específico ou disciplina específica (independentemente do número de disciplinas a serem recuperadas), poderá cursar concomitante o semestre regular (atual), assim como, o semestre/disciplina a ser recuperado(a).

VIII. O bolsista poderá solicitar aproveitamento de disciplinas cursadas abreviando assim o tempo de formatura do seu curso atual ou abreviando a formatura de uma segunda graduação EAD, também, está contemplada no **Programa SOBRESP Bolsa 100% EAD**. Para isso, o bolsista manterá a bolsa 100% de suas mensalidades e deverá efetuar a(s) matrícula(s) específica(s) do(s) semestre(s) em que se encontram a(s) referida(s) disciplina(s), sem prejuízo de tempo.

IX. Taxas extras administrativas ou acadêmicas, como emissão de segundas vias de documentos, de atestados, taxas do empréstimo na biblioteca, entre outras, não são contempladas na bolsa 100%.

Art. 9º O Projeto SOBRESP Bolsa 100% EAD - EMPRESA contemplará candidatos a bolsistas com ensino médio completo que trabalhem em empresas ou instituições conveniadas com o **Programa SOBRESP Bolsa 100% EAD**. Suas normativas dispõem que:

I. O candidato a Bolsa de Estudos 100% será classificado a partir de processo seletivo definido pela Faculdade SOBRESP;

II. Ao confirmar sua vaga, o bolsista terá direito a uma BOLSA de ESTUDOS que contemplará 100% dos valores das mensalidades de sua graduação EAD;

III. O bolsista terá sua bolsa garantida enquanto mantiver vínculo empregatício ou institucional junto a empresa ou instituição conveniada com o **Programa SOBRESP Bolsa 100% EAD** e deverá comprovar o vínculo a cada matrícula semestral realizada sob pena de cancelamento de sua bolsa 100%;

IV. O **Projeto SOBRESP Bolsa 100% EAD - EMPRESA** também contemplará bolsistas que comprovarem serem dependentes em primeiro grau do titular vinculado à empresa ou instituição conveniada ao **Programa SOBRESP Bolsa 100% EAD**.

V. Caso ocorra o cancelamento ou finalização do convênio com o **Programa SOBRESP Bolsa 100% EAD** junto a empresa a qual o bolsista tem seu vínculo empregatício, a bolsa 100% será mantida até o final do semestre ao qual o bolsista estiver regularmente matriculado;

VI. O bolsista terá o compromisso financeiro com o pagamento da taxa de matrícula no início de cada semestre letivo que compõe sua graduação;

VII. O bolsista terá o compromisso financeiro com a taxa matrícula para a realização do seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Poderá fazer o TCC após terminar grade fixa de disciplinas ou concomitante com o último semestre, mediante o pagamento da matrícula do TCC;

VIII. Cada semestre do curso de graduação EAD que o bolsista estiver matriculado apresentará uma grade fixa de disciplinas. Caso o bolsista reprove, desista ou queira repetir uma ou mais disciplinas de um semestre específico, o bolsista manterá sua bolsa 100% em suas mensalidades, entretanto terá que fazer uma nova matrícula integral do referido semestre ao qual repetirá uma ou mais disciplinas, conforme cada caso.

IX. O bolsista que solicitar matrícula para recuperação de algum semestre específico ou disciplina específica (independentemente do número de disciplinas a serem recuperadas), poderá cursar concomitante o semestre regular (atual), assim como, o semestre/disciplina a ser recuperado(a).

X. O bolsista poderá solicitar aproveitamento de disciplinas cursadas abreviando assim o tempo de formatura do seu curso atual ou abreviando a formatura de uma segunda graduação EAD, também, está contemplada no **Programa SOBRESP Bolsa 100% EAD**. Para isso, o bolsista manterá a bolsa 100% de suas mensalidades e deverá efetuar a(s) matrícula(s) específica(s) do(s) semestre(s) em que se encontram a(s) referida(s) disciplina(s), sem prejuízo de tempo.

XI. Taxas extras administrativas ou acadêmicas, como emissão de segundas vias de documentos, de atestados, taxas do empréstimo na biblioteca, entre outras, não são contempladas na bolsa 100%.

Art. 10º O Projeto SOBRESP Bolsa 100% EAD - EGRESSO contemplará candidatos a bolsistas que já sejam graduados ou graduandos em algum curso superior. Suas normativas dispõem que:

I. O candidato a Bolsa de Estudos 100% será classificado a partir de processo seletivo definido pela Faculdade SOBRESP;

II. Ao confirmar sua vaga, o bolsista terá direito a uma BOLSA de ESTUDOS que contemplará 100% dos valores das mensalidades de sua graduação EAD;

III. O bolsista terá o compromisso financeiro com o pagamento da taxa de matrícula no início de cada semestre letivo que compõe sua graduação;

IV. O bolsista terá o compromisso financeiro com a taxa de matrícula para a realização do seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Poderá fazer o TCC após terminar grade fixa de disciplinas ou concomitante com o último semestre, mediante o pagamento da matrícula do TCC;

V. Cada semestre do curso de graduação EAD que o bolsista estiver matriculado apresentará uma grade fixa de disciplinas. Caso o bolsista reprove, desista ou queira repetir uma ou mais disciplinas de um

semestre específico, o bolsista manterá sua bolsa 100% em suas mensalidades, entretanto terá que fazer uma nova matrícula integral do referido semestre ao qual repetirá uma ou mais disciplinas, conforme cada caso.

VI. O bolsista que solicitar matrícula para recuperação de algum semestre específico ou disciplina específica (independentemente do número de disciplinas a serem recuperadas), poderá cursar concomitante o semestre regular (atual), assim como, o semestre/disciplina a ser recuperado(a).

VII. O bolsista poderá solicitar aproveitamento de disciplinas cursadas abreviando assim o tempo de formatura do seu curso atual ou abreviando a formatura de uma segunda graduação EAD, também, está contemplada no **Programa SOBRESP Bolsa 100% EAD**. Para isso, o bolsista manterá a bolsa 100% de suas mensalidades e deverá efetuar a(s) matrícula(s) específica(s) do(s) semestre(s) em que se encontram a(s) referida(s) disciplina(s), sem prejuízo de tempo.

VIII. Taxas extras administrativas ou acadêmicas, como emissão de segundas vias de documentos, de atestados, taxas do empréstimo na biblioteca, entre outras, não são contempladas na bolsa 100%.

DO CRONOGRAMA E ABRANGÊNCIA

Art. 11º O **Programa SOBRESP Bolsa 100% EAD** será ofertado no Processo Seletivo a partir do segundo semestre de 2019, conforme calendário acadêmico da Faculdade SOBRESP e poderá ser estendido conforme determinação da mesma.

Art. 12º A abrangência geográfica do programa contempla a cidade de Santa Maria e região.

DA COMISSÃO DE AÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 13º A Comissão de Ação, Acompanhamento e Avaliação do **Programa SOBRESP Bolsa 100% EAD** terá a função de participar da elaboração, execução e avaliação do mesmo, seus instrumentos, ações e resultados.

Art. 14º A Comissão de Ação, Acompanhamento e Avaliação contará com a participação de dois membros, um do setor acadêmico e outro do setor administrativo da SOBRESP.

Art. 15º Todos os cursos de graduação EAD da SOBRESP incluídos no **Programa SOBRESP Bolsa 100% EAD** deverão participar de avaliação individual e geral dos resultados.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 16º O **Programa SOBRESP Bolsa 100% EAD** será coordenado pelo Diretor Acadêmico da Faculdade SOBRESP, em articulação com o Diretor Geral da mesma instituição.

Art. 17º Compete à Coordenação:

I. Planejar, gerenciar, acompanhar e avaliar as atividades da Comissão de Ação, Acompanhamento e Avaliação do **Programa SOBRESP Bolsa 100% EAD**;

II. Elaborar o Relatório Anual do **Programa SOBRESP Bolsa 100% EAD**.

Art. 18º Compete à Comissão de Ação, Acompanhamento e Avaliação:

I. Envolver os docentes, discentes e colaboradores da Faculdade SOBRESP na comunicação interna e externa do **Programa SOBRESP Bolsa 100% EAD** visando a conscientização e integração das pessoas junto ao apelo social do programa;

II. Promover o **Programa SOBRESP Bolsa 100% EAD** junto a sociedade;

III. Acompanhar a execução e a avaliação de programas, ações dos projetos e ações relacionadas ao processo.

DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

Art. 19º A SOBRESP, a partir do seu setor acadêmico e administrativo (incluindo o setor de comunicação e comercial) deverá prover os recursos humanos e materiais necessários para o desenvolvimento do **Programa SOBRESP Bolsa 100% EAD**, de que trata a presente Resolução.

AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º O **Programa SOBRESP Bolsa 100% EAD** tem caráter mutuamente excludente e não cumulativo em relação a qualquer outro incentivo de bolsas, descontos ou modalidades de financiamento, tanto externamente como internamente promovido pela Faculdade SOBRESP.

Art. 21º O **Programa SOBRESP Bolsa 100% EAD** é programa administrado pela própria Faculdade SOBRESP, possuindo vagas limitadas, estabelecidas anualmente e dependem de processo seletivo regular.

Art. 22º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL e DIREÇÃO
ADMINISTRATIVA aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2019.



Prof. Me. Áureo Silva de Loreto
Diretor Geral